



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

**PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA
PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Considerando que autorizei a cessação da Comissão de Serviço do atual Chefe da Divisão de Administração Geral;

Considerando que esta Divisão ficará sem titular a partir do dia 01 de agosto, ou seja, ficará o lugar vago;

Considerando a urgência de abertura procedimento para contratação de um novo Chefe de Divisão, visto que, dada a dimensão do mapa de pessoal desta autarquia, não pode a mesma ficar sem que este lugar de Chefia esteja preenchido no imediato de forma a que não seja quebrada qualquer rotina de trabalho e bom funcionamento da autarquia;

Considerando que para este procedimento em específico, o Júri terá que ser designado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conforme estipulado no artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei 49/2012, de 29 de agosto e suas alterações sucessivas.

Considerando como referi a urgência que se tem neste procedimento, **PROPONHO** a abertura imediata do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral, ficando bem claro que este só pode vir a ser ocupado a partir do dia 01 de agosto;

PROPONHO ainda cumprindo os requisitos impostos pelo artigo 13.º, n.º 2 e 3, do referido Decreto-Lei, que o Presidente do júri seja designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais sejam designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme disposto nos referidos n.º 2 e 3, do artigo 13.º que se transcrevem

"2 - O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal.

3 - Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica."

Nestes termos **PROPONHO** como Júri os seguintes:

Presidente: João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

1.º Vogal Efetivo: Nuno Jorge Costa Correia, Chefe da Divisão Sociocultural e Desportiva da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira;

2.º Vogal Efetivo: Sérgio Hélder Guerreiro Lopes, Chefe da Divisão Económica e Financeira da Câmara Municipal de Valença;

Suplentes: Maria Aurora Amorim Viães, Vereadora da Área Funcional dos Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe da Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Valença.

Por fim, face ao exposto e verificada a urgência no procedimento **PROPONHO** que esta proposta e consequente deliberação da Câmara Municipal seja ratificada pela Assembleia Municipal,

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 13 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


João Fernando Brito Nogueira



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(07) PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DESIGNAÇÃO DE JURI DO PROCEDIMENTO

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada uma proposta para abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral e nesse documento que será submetido à Assembleia Municipal para aprovação, consta a proposta de designação do júri do procedimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, da Lei 49/2012, de 29 de agosto e suas alterações sucessivas, conjugado com o artigo 20.º, da Lei 2/2004, de 15 de janeiro e suas alterações sucessivas.

Deliberou, ainda por unanimidade, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para que esta delibere sobre a proposta da Câmara Municipal no que diz respeito à designação do Júri, nos termos do artigo 13.º, da Lei 49/2012, de 29 de agosto e suas alterações sucessivas, sendo que o Júri deve ser composto por:

- Presidente que deverá ser designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal.*
- Vogais que deverão ser designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.*

29/maio/2020


Vitor Pereira